



Complexo Administrativo Clássicos de Talatona, Rua do MAT, 3B, GU 19 B, Bloco A5, 0, 1º e 2º, CP 5250 Luanda - Angola

Tel: +244 992 518 292 | 949 546 473 – E-mail: institucional@cmc.gv.ao

UO/OD 5477 – NIF 5000336025

Elementos Instrutórios do Pedido de Autorização para Constituição de Instituições Financeiras Não Bancárias Ligadas ao Mercado de Capitais e ao Investimento

1. Requerimento a solicitar a autorização para constituição, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Capitais (CMC);
2. Projecto de estatuto, com indicação expressa dos serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados a realizar, nos termos da legislação aplicável;
3. Identificação dos accionistas fundadores, com especificação da participação social a ser subscrita por cada um deles, nomeadamente:
 - a) Pessoas singulares: cópia do documento de identificação válido;
 - b) Pessoas colectivas:
 - i) Cópia autenticada da Certidão do Registo Comercial actualizada, emitida até seis meses antes da apresentação do pedido de autorização à CMC;
 - ii) Cópia autenticada da escritura pública actualizada ou cópia da publicação em *Diário da República*; e
 - iii) Mapa identificando os accionistas fundadores, especificando a participação social subscrita por cada um deles.
4. Exposição fundamentada sobre a adequação da estrutura accionista;

5. Estudo de viabilidade económica e financeira, projectado para, pelo menos, os três primeiros anos de actividade, incluindo:
 - a) O programa de actividades;
 - b) A implantação geográfica;
 - c) O modelo de governação corporativa;
 - d) O modelo de funcionamento da instituição financeira não bancária, incluindo a gestão de risco, estrutura operacional e controlos a implementar;
 - e) Demonstrações financeiras provisórias;
 - f) Demonstração do cumprimento do enquadramento legal e regulamentar aplicável à instituição financeira não bancária;
 - g) Comprometimento da instituição em efectuar o acompanhamento rigoroso da implementação do plano de negócios e descrição das medidas a adoptar caso a situação não permita o seu cumprimento.
6. Documento comprovativo da proveniência dos fundos a serem utilizados para a constituição da instituição financeira não bancária;
7. Apresentação do comprovativo de um depósito prévio correspondente a 5% do capital social mínimo exigido para o tipo de instituição em causa, podendo este depósito ser substituído por uma garantia bancária aceite pela CMC;
8. Documento comprovativo de não objecção à constituição da instituição do supervisor da empresa-mãe, no caso de se tratar de um pedido de autorização de uma filial de instituição estrangeira;
9. Informação detalhada sobre a situação e solidez financeira, que demonstre a capacidade económica e financeira dos accionistas fundadores relativamente ao investimento a que se propõem e eventual apoio à instituição financeira não bancária com fundos adicionais, caso necessário:
 - a) Pessoas singulares:
 - i) Declaração de rendimentos emitida pela(s) respectiva(s) entidade(s) patronal(is) nos últimos seis meses;

- ii) Informação detalhada sobre a sua situação e solidez financeira, designadamente, indicação das suas fontes de rendimento, activo e passivo, ónus e garantias;
 - iii) Informação financeira, incluindo avaliações de risco e relatórios de contas, sobre as sociedades dominadas por si ou de que seja membro do órgão de administração;
 - iv) Informação sobre o recurso a empréstimos contraídos junto do sistema bancário;
 - v) Declaração de imposto sobre o rendimento do trabalho relativa aos últimos seis meses;
- b) Pessoas colectivas: Relatório e contas dos últimos três anos.
10. Informações relativas a accionistas fundadores que sejam pessoas colectivas detentoras de participações qualificadas na instituição a constituir:
- a) Cópia autenticada da acta de nomeação dos membros dos órgãos sociais;
 - b) Relatório e contas dos últimos três anos, acompanhados de um parecer de perito contabilista;
 - c) Relação nominal dos sócios que detenham participações qualificadas na pessoa colectiva participante;
 - d) Relação nominal das sociedades em cujo capital a pessoa colectiva participante detenha participações qualificadas, bem como exposição ilustrativa da estrutura de grupo a que pertença, conforme tabela n.º 1 abaixo indicada, mencionando:
 - i) A percentagem de participação directa na sociedade;
 - ii) A percentagem que detém em outro participante da sociedade a autorizar.

Tabela n.º 1 – Exposição Ilustrativa da Estrutura de Grupo

Participante	Participação Directa	Participação Indirecta

11. Documento comprovativo da idoneidade dos accionistas fundadores, incluindo beneficiários efectivos últimos, no que for susceptível de directa ou indirectamente exercer influência na actividade da instituição:

a) Pessoas singulares:

- i) Declaração pessoal, nos termos do modelo n.º 1 abaixo indicado;
- ii) Certificado do Registo Criminal do local de residência habitual;
- iii) Cópia do Número de Identificação Fiscal (NIF) do local de residência habitual¹.

b) Pessoas colectivas:

- i) Cópia do NIF do local da sede social;
- ii) Certidão negativa da Repartição Fiscal do local da sede social;
- iii) Certidão negativa do Instituto Nacional da Segurança Social (INSS); e
- iv) Cópia autenticada da acta do órgão competente, deliberando a participação na nova sociedade.

¹ Aplicável aos cidadãos estrangeiros e/ou aos cidadãos nacionais, nos casos em que o NIF é diferente do número do documento de identificação.

Modelo n.º 1

Declaração Pessoal de Idoneidade para cada um dos Accionistas Fundadores

Eu, abaixo-assinado, declaro sob compromisso de honra que as informações abaixo prestadas correspondem à verdade, não tendo omitido quaisquer factos que possam relevar para a Comissão do Mercado de Capitais (CMC).

i. Alguma vez foi condenado em processo-crime (em Angola ou no estrangeiro)?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique o tipo de crime, a data da condenação, a pena e o tribunal que o condenou.

OBS: _____

ii. Corre termos em algum tribunal processo-crime contra si?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os factos que motivaram a sua instauração e a fase em que o mesmo se encontra e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS: _____

iii. Alguma vez foi condenado (em Angola ou no estrangeiro) em processo de transgressão ou de contravenção, por factos relacionados com o exercício de actividades de natureza económica ligados à sua actividade profissional?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os factos praticados, as entidades que organizaram, os processos e as sanções aplicadas.

OBS: _____

iv. Corre termos, junto de alguma autoridade administrativa, algum processo de transgressão ou de contravenção, por factos relacionados com o exercício da sua actividade profissional na área financeira?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os factos que lhe deram causa e a entidade que organiza o processo e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS: _____

v. Alguma vez foi (ou é) arguido de processo disciplinar?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique a entidade que o mandou instaurar, a fase em que se encontra, o seu desfecho e, se considerar relevante, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS: _____

vi. Alguma vez foi declarado insolvente ou julgado responsável pela falência de uma empresa?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique quando, a denominação da empresa e a função que nela desempenhava.

OBS: _____

vii. Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer modo, assegurado, foi declarada em estado de falência?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique quando, a denominação da empresa e a função que nela exercia (ou a natureza do controlo exercido).

OBS: _____

viii. Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer forma, assegurado, entrou em situação difícil, sendo a falência evitada por meio de concordata, por acordo de credores ou por outro meio?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os pormenores.

OBS: _____

ix. Alguma vez foi réu em processo declarativo ou executivo, por incumprimento contratual?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique sumariamente os factos ocorridos, a fase actual do processo ou o seu despacho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS: _____

x. Alguma vez foi arguido em processo de contravenção intentado pela CMC, Banco Nacional de Angola (BNA) ou pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG)?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique sumariamente os factos que conduziram a tal processo, as fases em que se encontra ou o seu desfecho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS: _____

Observação: os dados solicitados no presente questionário destinam-se à apreciação, pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), da idoneidade do subscritor para efeitos de autorização para constituição. O não preenchimento de qualquer ponto ou a prestação de falsas informações constitui fundamento para a não concessão da autorização, para além da aplicação de eventuais sanções penais. Qualquer alteração relevante nos dados fornecidos deve ser comunicada à CMC para actualização, principalmente no que respeita à informação constante dos pontos *ii, iv, ix e x*.

____/____/____

Data

Assinatura